

INFORME Nº 06 DE 13 DE MARÇO DE 2018 – Ciclo 2

ASSUNTO: *Informações para as 9 Entidades Estaduais que aderiram ao ciclo 2 do Progestão e o ano de 2018 corresponde ao 2º período de certificação.*

Orientações sobre o cumprimento das **METAS DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS EM ÂMBITO ESTADUAL** contemplando as Variáveis de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V).

Para fins da certificação e posterior transferência dos recursos financeiros correspondentes, as Entidades Estaduais deverão encaminhar à ANA, **até 30 de abril de 2019**, seus respectivos **FORMULÁRIOS DE AUTOAVALIAÇÃO 2018** e **FORMULÁRIOS DE AUTODECLARAÇÃO 2018**, com as justificativas e esclarecimentos pertinentes, devidamente acompanhado do documento que comprova a aprovação pelo **Conselho Estadual de Recursos Hídricos**.

Para avaliação das Variáveis de Gestão (Anexo IV) são mostrados os níveis de exigência mínimo por tipologia e o número mínimo de variáveis a serem cumpridas por período, destacando as variáveis de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação.

Para autodeclaração dos investimentos realizados (Anexo V), com recursos orçamentários próprios, em variáveis críticas de gestão identificadas no Modelo Referencial Básico de Avaliação do Progestão, elaborado pelo IPEA, observar as recomendações constantes do Anexo II do Contrato.

Informações sobre os critérios para o cumprimento das Metas de Cooperação Federativa a ser apresentado no Relatório Progestão 2018, para envio à ANA até 31 de março de 2019, estão contidas no **Informe nº 05**.

ESTADOS NO CICLO 2:

TIPOLOGIA B: GOIÁS – MATO GROSSO – PIAUÍ – RONDÔNIA – SERGIPE

TIPOLOGIA C: ALAGOAS – PARAÍBA – PARANÁ

TIPOLOGIA D: RIO DE JANEIRO

ORIENTAÇÕES SOBRE AS VARIÁVEIS DE GESTÃO (Anexo IV)

O Formulário de Autoavaliação 2018, referente ao cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, deverá ser enviado à ANA até 30 de abril de 2019, após preenchimento, conforme orientações contidas no próprio formulário, e devida aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Vale lembrar que, no 2º ciclo do programa, as metas estaduais têm repercussão financeira a partir do 2º período de certificação e que algumas variáveis, de acordo com a tipologia adotada pelo estado, são de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação.

O quadro a seguir sintetiza o número mínimo de variáveis de atendimento obrigatório por tipologia.

NÚMERO DE VARIÁVEIS DE ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO	A	B	C	D
Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	4	4	5	5
Variáveis de Planejamento	2	4	4	4
Variáveis de Informação e Suporte	2	3	5	5
Variáveis Operacionais	1	1	2	2
Todos os anos	9	12	16	16

Serão consideradas atendidas aquelas variáveis cujos níveis de exigência apresentados no Formulário de Autoavaliação são iguais ou superiores àqueles constantes do Anexo IV (Detalhamento) do Quadro de Metas.

Lembramos que as metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual apresentam caráter cumulativo e, portanto, a cada período de certificação, além das variáveis de atendimento obrigatório, os estados deverão selecionar outras variáveis do seu Quadro de Metas, de forma a se atingir o número mínimo especificado abaixo.

NÚMERO MÍNIMO DE VARIÁVEIS A ALCANÇAR	A	B	C	D
Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	6	7	7	8
Variáveis de Planejamento	3	5	5	6
Variáveis de Informação e Suporte	4	6	7	7
Variáveis Operacionais	3	4	5	5
Ano 5	16	22	24	26
Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	6	6	6	7
Variáveis de Planejamento	3	5	5	6
Variáveis de Informação e Suporte	4	5	6	6
Variáveis Operacionais	3	3	4	5
Ano 4	16	19	21	24
Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	5	5	6	6
Variáveis de Planejamento	2	4	4	5
Variáveis de Informação e Suporte	3	4	6	6
Variáveis Operacionais	2	3	3	4
Ano 3	12	16	19	21
Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	4	4	5	5
Variáveis de Planejamento	2	4	4	4
Variáveis de Informação e Suporte	2	3	5	5
Variáveis Operacionais	1	1	2	2
Ano 2	9	12	16	16

As variáveis a serem selecionadas devem incluir aquelas de avaliação obrigatória, conforme ilustrado a seguir.

Variáveis a serem avaliadas		Nível Mínimo por Tipologia			
Nº	Identificação	A	B	C	D
1.1	Organização institucional do modelo de gestão	2	3	3	4
1.2	Gestão de processos	2	2	2	3
1.3	Arcação legal	3	3	4	4
1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	3	3	4	4
1.5	Comitês de bacias e outros organismos colegiados	2	2	3	4
1.6	Agências de água ou de bacia ou similares	2	2	3	4
1.7	Comunicação social e difusão de informações	2	2	2	3
1.8	Capacitação	2	2	3	3
1.9	Articulação com setores usuários e transversais	2	3	3	4
2.1	Balanço hídrico	2	2	3	3
2.2	Divisão hidrográfica	2	2	3	3
2.3	Planejamento estratégico	2	2	2	3
2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	2	3	4	5
2.5	Planos de bacias	2	2	2	3
2.6	Enquadramento	2	2	2	3
2.7	Estudos especiais de gestão	3	3	3	4
3.1	Base cartográfica	2	2	3	4
3.2	Cadastrros de usuários, usos e interferências	2	2	3	3
3.3	Monitoramento hidrometeorológico	3	4	4	5
3.4	Monitoramento da qualidade de água	2	2	3	4
3.5	Sistema de Informações	2	2	3	4
3.6	Pesquisa, desenvolvimento e inovação	2	2	3	3
3.7	Modelos e Sistema de Suporte à Decisão	2	2	3	3
3.8	Gestão de eventos críticos	2	2	3	4
4.1	Outorga de Direito de Uso	2	3	4	4
4.2	Fiscalização	2	2	3	3
4.3	Cobrança	2	2	3	4
4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão	2	2	3	3
4.5	Infraestrutura Hídrica	2	2	3	3
4.7	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	2	3	3	4
4.8	Programas e projetos indutores	2	2	3	3
	Variável de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação				
	Variável de avaliação obrigatória				
	Variável de avaliação facultativa				

ORIENTAÇÕES SOBRE AS METAS DE INVESTIMENTO (Anexo V)

O Formulário de Autodeclaração 2018, referente ao cumprimento das metas de investimentos em variáveis críticas do Modelo Lógico do Progestão, deverá ser enviado à ANA até 30 de abril de 2019, após preenchimento, conforme orientações contidas no próprio formulário, e devida aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Para atendimento desta meta, devem ser declarados os investimentos, observado o limite mínimo anual de R\$ 25 mil. Para efeito da certificação serão computados os investimentos realizados até o valor anual máximo de R\$ 250 mil.

Recomenda-se que a declaração dos investimentos realizada pela entidade coordenadora do Programa contemple um comparativo do orçamento estadual na gestão dos recursos hídricos nos últimos 5 anos, ou seja, desde 2013.

1. **Organização Institucional do Sistema de Gestão**

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados ao reforço de pessoal a ser alocado nas atividades de gerenciamento de recursos hídricos, a aquisições para estruturação em termos de recursos materiais necessários ao desempenho satisfatório das atribuições das entidades integrantes do sistema estadual ou em estudos ou implementação de ações relativas a arranjos institucionais locais para a gestão das águas.

2. **Comunicação Social e Difusão de Informações**

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados ao desenvolvimento e manutenção de ferramentas, canais e ações de comunicação em temas afetos à gestão de recursos hídricos para os públicos interno e externo, realizados a partir de uma base técnica profissional, contemplando, dentre outros, notícias, boletins informativos, organização de eventos e criação de rede de comunicadores dos comitês, página de internet com informações atualizadas sobre normativos, membros, calendário de reuniões e decisões de conselho estadual e comitês de bacia, planos estadual e de bacias de recursos hídricos, cadastro e outorga, programas em andamento, mapas temáticos de recursos hídricos, etc.

3. **Planejamento Estratégico**

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados à elaboração e implementação de ações do planejamento estratégico com vistas a orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) no atingimento de objetivos e metas estabelecidos para a gestão de recursos hídricos, contemplando instrumentos como indicadores, metas, monitoramento, agendas propositivas com os setores usuários e/ou transversais, etc.

4. **Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH)**

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados à elaboração, atualização, revisão ou implementação de ações previstas no PERH contemplando indicadores de acompanhamento e monitoramento.

5. **Sistema de Informações**

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados à melhoria, aperfeiçoamento ou aquisição e manutenção de informações hidrográficas e hidrológicas quali-quantitativas (incluindo monitoramento, cadastro de usos e usuários, outorgas, cobrança, legislação e normas pertinentes, etc.) de forma organizada, atualizada e sistematizada em base de dados, com ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, permitindo sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água, bem como seu acompanhamento pela sociedade.

6. **Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos**

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados ao aperfeiçoamento dos procedimentos para análise e concessão de outorga para captação de água ou para lançamento de efluentes, tais como, elaboração de estudos hidrológicos e hidrogeológicos, revisão ou melhoria do balanço hídrico disponível, sistema de suporte à decisão para outorga de águas superficiais e subterrâneas, consistência de banco de dados cadastrais, análise de dados regressos, automatização de processos de outorga, etc.

7. **Fiscalização**

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados a atividades que promovam a fiscalização dos usuários de recursos hídricos de forma atrelada ao processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), com estrutura específica e planejamento ou programação regular para desenvolvimento das ações de fiscalização.

Em caso de dúvidas, solicitamos entrar em contato com o gestor da ANA/SAS responsável pelo acompanhamento do contrato Progestão no seu estado ou com a Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público (COAPP) pelos telefones (61) 2109-5209/5238.

Equipe SAS / COAPP